



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG

Setor Requisitante: Secretaria de Obras

Responsável pela Demanda: Gabriel Lourenço B. Neto **Matrícula:** 8826

Contato para esclarecimentos: (34)3281-0041

1 – OBJETO

1.1. Contratação de serviços comuns de engenharia sob o regime de contratação integrada, para execução de extensão de rede de 200 metros, incluindo a elaboração de projeto básico e executivo com aprovação do projeto junto a CEMIG, execução da obra e dos serviços de engenharia com o fornecimento de todo o material e realização de montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, no povoado do Balsamos (Rua Oton Ferreira Borges), em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de engenharia sob o regime integrado para a execução de extensão de rede elétrica de alta tensão é uma decisão estratégica que se justifica pela necessidade de atender a crescente demanda energética da região, garantindo um fornecimento de energia mais eficiente, confiável e sustentável.

O regime integrado de contratação foi escolhido por permitir um gerenciamento mais eficiente e integrado do projeto, otimizando recursos e reduzindo riscos, o que resultará em benefícios significativos para a comunidade local e para o desenvolvimento econômico da região.

A contratação integrada dos serviços de engenharia, desde o projeto básico até a execução final, apresenta diversas vantagens, como a otimização dos recursos, a redução de riscos e a garantia da qualidade dos serviços. A experiência do contratado em projetos similares, aliada à sua capacidade técnica e aos seus recursos, garante a execução eficiente e segura da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



A análise de custos demonstra que a contratação integrada é a opção mais viável economicamente, considerando os benefícios a longo prazo que a obra proporcionará. A melhoria da qualidade do fornecimento de energia, o desenvolvimento econômico da região e a redução de perdas técnicas são alguns dos benefícios que justificam o investimento.

Ante o exposto, entende-se justificado a necessidade da contratação do presente objeto.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP, ANÁLISE DE RISCO E PROJETO BÁSICO.

No caso, dada a natureza comum dos serviços de engenharia e considerando o seu baixo valor, dispensa-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar e análise de risco, nos termos do art. 18, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, vez que não haverá prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

Outrossim, nos termos do §2º do art. 46, da Lei 14.133, de 2021, fica dispensada a elaboração de projeto básico em razão do regime de contratação ser integrada.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Contratação de serviços comuns de engenharia sob o regime de contratação integrada, para execução de extensão de rede de 200 metros, incluindo a elaboração de projeto básico e executivo com aprovação do projeto junto a CEMIG, execução da obra e dos serviços de engenharia com o fornecimento de todo o material e realização de montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, no povoado do Balsamos (Rua Oton Ferreira Borges)	01	SE		

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Certifico que a pesquisa de preço será realizada pelo departamento de compras conforme decreto municipal nº175 de 22 de dezembro de 2023 e conforme as normas estabelecidas no art.23 da Lei Federal nº14.133/21.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tupaciguara-mg, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Órgão: 02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.39

Ficha: 438 (Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica):

**Fontes: 01.0500.0000.000; 01.0501.0000.0000; 01.0709.0000.0000;
01.0710.0000.0000**

Órgão: 02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.39

Ficha: 454 (Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica):

Fontes: 01.0500.0000.000; 01.0501.0000.0000; 01.0709.0000.0000

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Execução imediata ocorrendo em até 90 dias uteis, contados do recebimento da ACS (Autorização de Compra e Serviço), em medição única.

6.2. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Tendo em vista que o regime de contratação é integrado, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, no prazo máximo de 15 (dias), que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos pela Administração e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico, nos termos do §3º do art. 46, da Lei 14.133/2021.



7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Alto

8 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

8.1. Para esta solução não há contratações que guardam vinculação ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

9 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, em plena validade e de acordo com os elementos cadastrais da empresa.
- b) Indicação do profissional técnico (engenheiro elétrico) que se responsabilizará pelos trabalhos, e do seu registro ou inscrição no conselho competente, acompanhada de declaração de anuência e ciência assinada pelo profissional, conforme anexo.
- b.1) A comprovação de vínculo com o profissional no momento da habilitação dispensa a apresentação da declaração de anuência do profissional.
- c) O profissional indicado pelo licitante deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- d) A licitante, para fins de assinatura do contrato, deverá comprovar vínculo com o profissional Responsável Técnico indicado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- d.1) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, do contrato de prestação de serviço, da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato de trabalho.
- e) **Qualificação técnico-operacional:** Apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei.
- e.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- f) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documentação Complementar (Cooperativas)

Das cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº. 5.764, de 1971;
- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) Registro previsto na Lei nº. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa, através dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



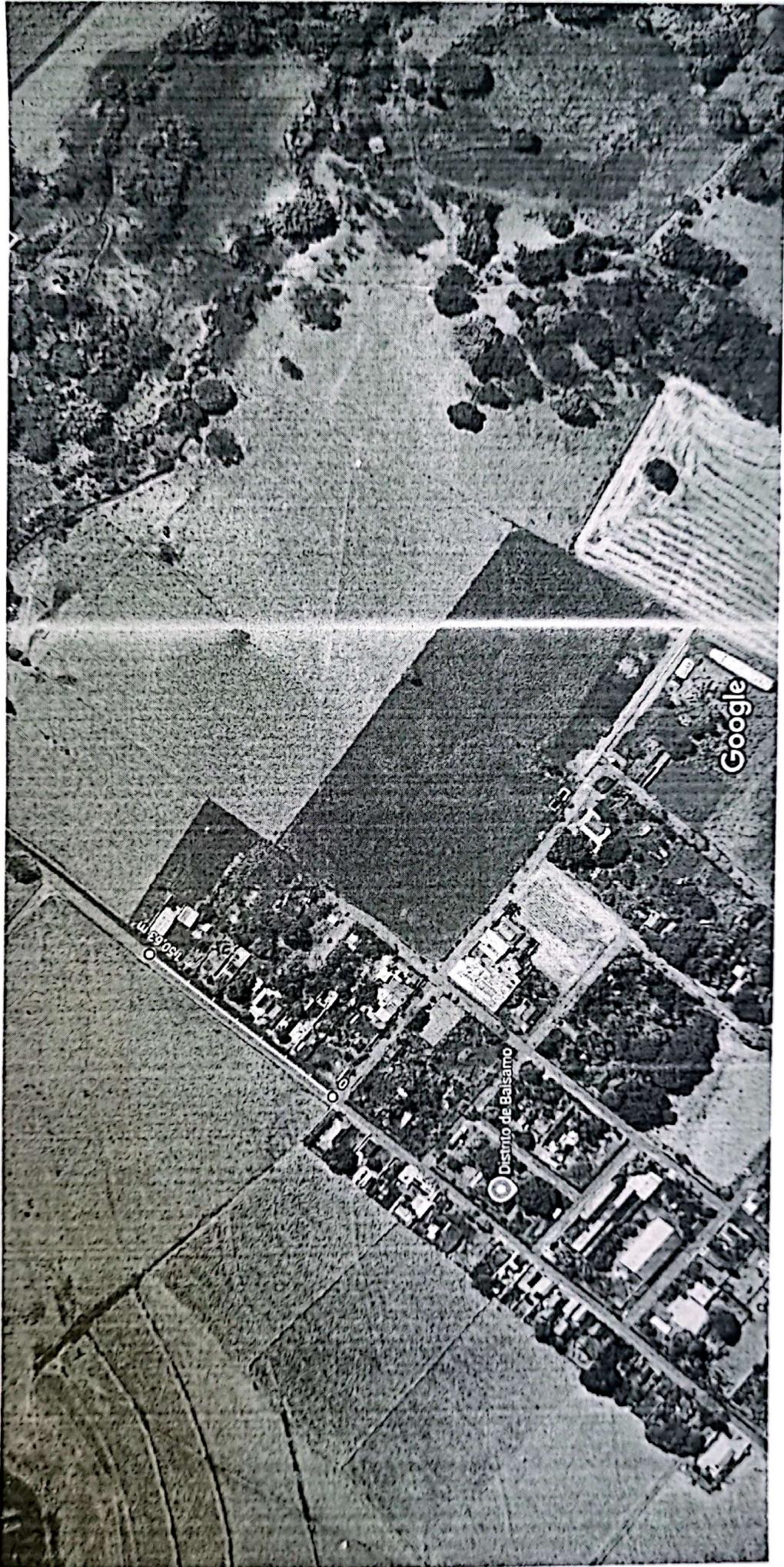
- 1) ata de fundação;
- 2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- 6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto, em especial a matriz de riscos da contratação.

Tupaciguara-MG, 25 de julho de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 Gabriel Lourenço B. Neto	Data: <u>25</u> / <u>7</u> /2024.  Bruno Rodrigues Machado



Imagens ©2024 Airbus, Imagens ©2024 Airt.us, CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2024 50 m

Medir distância

Distância total: 150,63 m (494,19 pés)





Imagens ©2024 Airbus, Imagens ©2024 Airbus, CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2024 50 m



Medir distância

Distância total: 76,28 m (250,28 pés)